



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 902/2018

De 12 de Dezembro de 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Araguaia para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia (MT), Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Pontal do Araguaia (MT) para o exercício financeiro de 2019, no montante de **R\$ 19.100.000,00 (Dezenove Milhões e Cem Mil Reais)** e fixa a despesa em igual valor compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos no valor de R\$ 12.214.000,00 (Doze Milhões Duzentos e Quatorze Mil Reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social no valor de R\$6.886.000,00 (Seis Milhões Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Reais);

Capítulo II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$19.100.000,00 (Dezenove Milhões, e Cem Mil Reais)** discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente.

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, § 1º, I)	
DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.143.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.200.000,00
Contribuições	R\$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial]	R\$ 100.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 500.000,00
Transferências Correntes	R\$ 16.143.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

RECEITAS DE CAPITAL	-R\$	1.043.000,00
Alienação de Bens	R\$	18.000,00
Transferências de Capital	R\$	250.000,00
(-) Dedução da Receita do FUNDEB	-R\$	2.000.000,00
(-) Dedução de Impostos e Taxas	-R\$	12.000,00
(-) Dedução de Dívida Ativa Tributária	-R\$	8.000,00
(+) RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	709.000,00
RECEITA TOTAL	R\$	19.100.000,00

Seção II Da fixação da despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$19.100.000,00 (Dezenove Milhões, e Cem Mil Reais) distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa conforme discriminados a seguir:

I - Por Órgãos da Administração

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art.2º, § 1º, IV)			
Discriminação	Fiscal	Seguridade Social	Total
Câmara Municipal	R\$ 890.000,00		R\$ 890.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 453.000,00		R\$ 453.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
Secretaria Munic.Admin.Finanças e Planejamento	R\$ 2.584.000,00		R\$ 2.584.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 4.947.000,00		R\$ 4.947.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		R\$ 4.266.000,00	R\$ 4.266.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social		R\$ 1.220.000,00	R\$ 1.220.000,00
Secretaria Municipal e Agricultura Assist.Fundiaria	R\$ 160.000,00		R\$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos	R\$ 2.805.000,00		R\$ 2.805.000,00
Secretaria Municipal de Ind.Comércio e Turismo	R\$ 290.000,00		R\$ 290.000,00
Instituto Municipal Previdência Propria-FUNAPEM		R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00
Secretaria Municipal Desenvolvimento Economico	R\$ 35.000,00		R\$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
DESPESA TOTAL	R\$ 12.214.000,00	R\$ 6.886.000,00	R\$ 19.100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

II - Por Funções de Governo

Sumário Geral da Despesa por Funções de Governo (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I)	
Discriminação	Total
01 - Legislativa	R\$ 890.000,00
04 - Administração	R\$ 2.892.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.200.000,00
09 - Previdência	R\$ 1.220.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.216.000,00
12 - Educação	R\$ 4.897.000,00
13 - Cultura	R\$ 50.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.590.000,00
16 - Habitação	R\$ 20.000,00
17 - Saneamento	R\$ 615.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 15.000,00
20 - Agricultura	R\$ 160.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 290.000,00
25 - Energia	R\$ 20.000,00
26 - Transporte	R\$ 630.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 10.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 185.000,00
99 - Reserva de Contingência (Geral)	R\$ 20.000,00
99 - Reserva Orçamentária (RPPS)	R\$ 180.000,00
DESPESA TOTAL	R\$ 19.100.000,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

Sumário Geral da Despesa por Grupo de Natureza da Despesa	
DESCRIÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	R\$ 9.800.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	R\$ 45.000,00
Outras Despesas Correntes]	R\$ 7.803.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 1.172.000,00
Amortizações da Dívida Interna	R\$ 80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 19.100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Seção III Das Autorizações

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- b) provenientes de excesso de arrecadação até o limite do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º e 4º da Lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- d) decorrentes de operações de crédito até o limite dos valores contratados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente, e observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de com as metas definidas nas Leis Municipais nº 891/2018 - Diretrizes Orçamentárias e Lei Municipal nº 869/2017 - Plano Plurianual (2018/2021) em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Município de Pontal do Araguaia (MT), 12 de Dezembro de 2018

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

DEMONSTRATIVO POR FONTES DE DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	R\$ 890.000,00		R\$ 890.000,00
Administração	R\$ 2.892.000,00		R\$ 2.892.000,00
Assistência Social		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Previdência Social		R\$ 1.220.000,00	R\$ 1.220.000,00
Saúde		R\$ 4.216.000,00	R\$ 4.216.000,00
Educação	R\$ 4.897.000,00		R\$ 4.897.000,00
Cultura	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
Urbanismo	R\$ 1.590.000,00		R\$ 1.590.000,00
Habitação		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Saneamento	R\$ 565.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 615.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
Agricultura	R\$ 160.000,00		R\$ 160.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 290.000,00		R\$ 290.000,00
Energia	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
Transporte	R\$ 630.000,00		R\$ 630.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
Encargos Especiais	R\$ 185.000,00		R\$ 185.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
Reserva de Contingência - RPPS		R\$ 180.000,00	180.000,00
TOTAL	R\$ 12.214.000,00	R\$ 6.886.000,00	R\$ 19.100.000,00

Pontal do Araguaia (MT), 12 de dezembro de 2018


GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL


IURI SILVA SORRENTINO SESPEDE
CONTADOR CRCMT O16221/05



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

RESUMO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR MACROOBJETIVOS		
Código	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5001	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	R\$ 890.000,00
5002	Gestão de Políticas Publicas da Adm. Central	R\$ 513.000,00
5003	Programa de Apoio Administrativo	R\$ 2.564.000,00
5004	Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 1.630.000,00
5005	Manutenção da Educação Infantil	R\$ 232.000,00
5006	Manutenção Atividades do FUNDEB	R\$ 3.095.000,00
5007	Saúde Integral ao Alcance de Todos	R\$ 4.266.000,00
5008	Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 1.220.000,00
5009	Secretaria Munic.de Agricultura e Assist. Fundiária	R\$ 160.000,00
5010	Secretaria Munic.Industria Comercio e Turismo	R\$ 290.000,00
5011	Secretaria Munic.Viação Obras Serviços Públicos	R\$ 2.805.000,00
5012	Instituto Municipal de Previdência FUNAPEM	R\$ 1.220.000,00
5013	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$ 15.000,00
9999	Reserva de Contingência RPPS	R\$ 180.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 19.100.000,00

Pontal do Araguaia (MT), 12 de dezembro de 2018


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal


IURI SILVA SORRENTINO
SEPEDE - CONTADOR
CRCMT - 016221/05